



## PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO N°:**

06/2021

**REFERÊNCIA:**

PROJETO DE LEI N° 06/2021, QUE  
“INSTITUI O PROGRAMA DE  
PREVENÇÃO DE DIABETES NAS  
CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS”.

**SOLICITANTE:**

Presidência da Câmara Municipal

### I - MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Após análise dos documentos constantes no presente Processo, verificamos que a matéria encontra respaldo na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno.

Pelo exposto, opinamos pela **RATIFICAÇÃO** do parecer jurídico desta procuradoria de fls. 4/12.

### II - CONCLUSÃO

Por tais razões, opinamos favoráveis à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em estudo, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

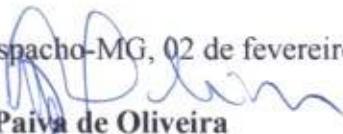
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br



Nada mais a verificar, remeto o parecer para apreciação e utilização das Comissões, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Bom Despacho-MG, 02 de fevereiro de 2021.

  
**Helder Paiva de Oliveira**  
**OAB-MG – 76.632**  
**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**